



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVOEMBRO/RS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Reunião do Conselho Municipal de Fiscalização do RPPS de Quinze de Novembro/RS
Lei Municipal nº 2.696/2023**

Ata de Reunião do Conselho Fiscal nº 002/2023

Às 17h45min do dia 20 do mês de novembro de 2023, os Membros do Conselho Municipal de Previdência (Conselho Fiscal) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quinze de Novembro/RS reuniram-se, na antessala do Gabinete do Prefeito Municipal, para realização da reunião mensal ordinária. A primeira pauta refere-se à Política de Investimentos de 2024, que restou aprovada pelo Conselho Deliberativo. Na presente reunião foi notificado pessoalmente o Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS para, previamente às reuniões, disponibilizar acesso aos documentos relativos à Política de Investimento, inclusive o DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos). O Conselheiro Giovani Augusto Ramaje comunicou que o Sistema da Comprev sofrerá alterações operacionais e que ficará sobre a responsabilidade da Servidora Solange Willighoefer (Setor de Pessoal). O Conselho Deliberativo notificará, o Ente Público para providencie a implantação do Regime Complementar de Previdência e para que regularize o pagamento atrasado das contribuições previdenciárias patronais, que estão sendo recolhidas sempre no dia 10 (dez) de cada mês, e não no dia 05 (cinco). Acordaram os Conselheiros por fiscalizar a correção do pagamento da pensão por morte ao segurado João Vilmar de Souza Mendes, a qual vem sendo paga de modo integral, sem redutores. Dentro das competências do conselho, cabe apontar o eventual recebimento indevido de benefícios previdenciários, hipótese inclusive passível de auditoria. O Conselho, por intermédio de seu presidente, diligenciará no sentido de apurar a regularidade do pagamento em questão, sobretudo com base na verificação da opção, pelo segurado, do benefício mais vantajoso, nos termos do Art. 24, a Emenda Constitucional nº 103/2019. Por nova deliberação do Conselho, as atas e demais documentos do RPPS passarão a ser veiculados no site oficial do Município, pelo qual é informada a

[Handwritten signatures]

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54)3322-1500 – CEP 98230000 – QUINZE DE NOVOEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pessoa jurídica da necessidade de disponibilizar as devidas alterações. Foi posto em discussão os procedimentos e consequências jurídicas das faltas injustificadas para fins previdenciários, visto que o Art. 12, VI, da Portaria MTP 1.467/2022 provoca diversidades de entendimentos. Foi buscada orientação junto à DPM (Delegação de Prefeituras Municipais), a qual informou que as faltas deverão ser descontadas da base de cálculo de contribuição dos servidores e do tempo acumulado para fins de aposentadoria. Assim, à luz da legislação vigente, notadamente o Art. 75 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 793/2002), que dispõe "[...] Art. 75 Além das ausências previstas no artigo 72, serão considerados como efetivo exercício os afastamentos decorrentes de férias, exercício de cargo em comissão no Município, serviço militar, convocação para júri e outros serviços obrigatórios por Lei, licença gestante, adotante e paternidade e licença para tratamento de saúde. [...]", é comunicado o Ente e o respectivo Setor de Pessoal para que assim proceda e para que encontre os meios hábeis para efetuar os descontos cabíveis. O Conselho Fiscal questionou sobre as diárias dos conselheiros que estiveram em curso nos dias 06 à 09 de novembro e aguarda manifestação dos mesmos. Por fim, no que tange às necessárias reformas previdenciárias, será solicitada reunião com os representantes do Executivo Municipal, em especial para tomar providências imediatas quanto à redução dos proventos de pensão por morte, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Nada mais havendo a constar, é encerrada a presente ata.

Assinaturas dos Membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência (Conselho Fiscal) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quinze de Novembro/RS:


Ivete Rejane Friske Braun


Marisa Braun


Ediel Gonçalves Santos

Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54)3322-1500 – CEP 98230000 – QUINZE DE NOVEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br